



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2021 - 2024**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS

### **Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

LICITAÇÃO COM ITENS ECLUSIVO E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 498.879,34

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses

DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2021, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), [portal da transparência](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 19 de abril de 2021.

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro - Decreto 008/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.**

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 69.456,77

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses

DATA DA ABERTURA: 05 de maio de 2021, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), [portal da transparência](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 19 de abril de 2021.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 008/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr. REGINALDO MACÁRIO**, Brasileiro,/casado, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Eliseu Neves da Silva s/nº, Presidente Castelo, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n.697.738 SSP/MS, CPF n. 542.695.201-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua. Jose Gonçalves dos Santos Q 27 Lote 01, Bairro Jardim Europa, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n.001.675.415 SSP/MS, CPF n. 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL**, representada pela **Srª. Márcia Cristina da Silva**, Brasileira, casada, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Rua Francisco Alves da Silva nº 446, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis-MS, portadora do RG n. 763.978 SEJUSP/MS, CPF n. 639.760991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, Brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadore nº. 122, Fundos Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n. 554.655 SSP/MS, CPF n. 500.858.161-91 e o **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr. Adriano de Araújo Pimentel**, Brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques nº 349, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n. 001.181.059 SSP/MS, CPF n. 012.924.401-55, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 035/2021**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **Andreia Pardini Prior - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.050.611/0001-60, com sede na Av. Genário da Costa Matos, nº 858, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis - MS, neste ato representada pelo **Srª Andreia Pardini Prior**, brasileira, estado civil casada, portador do RG. 28.339.392-0 SSP/MS e do CPF/MF nº 968.916.291-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gomes n 245, Bairro Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis – MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais para Construção, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Materiais de Construção para atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Esporte, Saúde, A. Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis**, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionados:

<b>Empresa: Prolar Materiais Para Construção ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos materiais</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
<b>1</b>	Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, adicionado às argamassas de cimento e areia, conferem excelentes características de plasticidade e trabalhabilidade, reduzindo a formação de trincas por retração, uma vez que reduz a quantidade de água a ser utilizada. Substitui total ou parcialmente o uso de cal nas argamassas. unidade 3.6kg	<b>130</b>	<b>Vedacit</b>	<b>52,50</b>	<b>6.825,00</b>
<b>3</b>	Areia Grossa	<b>460,00</b>	<b>Siqueira</b>	<b>100,00</b>	<b>46.000,00</b>

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

4	Caixa d'água tipo tanque, com capacidade mínima de 2.500l e máxima de 3.000l, fabricada em polietileno. Com tampa de ¼ de vedação total, com dois adaptadores de flanges instalados (saída: 50 mm x 1.1/2? E extravasor/ladrão: 32 mm x 1?). Fabricada conforme normas NBR 14799 E 15682 da ABNT.	1	Fortlev	1.950,00	1.950,00
5	Cal Líquido (Aditivo p/ Argamassa) - Embalagem com 1 Litro	200	Quimiplast	10,00	2.000,00
6	Cal Para Pintura Saco de 8 kg	100	Boa Sorte	11,00	1.100,00
7	Cimento Para Uso Em Construção Civil, Embalagem Saco de 50 Kg.	3.488	Cauê	36,69	127.974,72
8	Coluna 5/16X7X20	200	Arcello-mita	165,00	33.000,00
9	Coluna de Ferro com Dimensões Aproximadas De 7x27cm X 6,00m Ferro Diâmetro 10MM	220	Arcello-mita	212,50	46.750,00
11	Pedra Brita N 1	440,00	Siqueira	125,00	55.000,00
12	Tábua Para Caixaria (Pinus) de 3M X 30 CM X 2,5 CM	490	Riquetti	29,50	14.455,00
13	Tijolo Com 8 Furos, com Dimensões de L9 XC19 XA19.	88 mil	Isabela	950,00	83.600,00
14	Tijolo maciço de barro comum, de primeira qualidade.	67 mil	São João	600,00	40.200,00
15	Treliça H12	270	Arcellor	74,00	19.980,00
17	Cimento Para Uso Em Construção Civil, Embalagem Saco de 50 Kg.	1.162,00	Cauê	36,69	42.633,78
18	Tijolo Com 8 Furos, com Dimensões de L9 XC19 XA19.	29 mil	Isabela	950,00	27.550,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>549.018,50</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>549.018,50</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, a saber.**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 020/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 020/2021, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação, Esporte, Saúde e A. Social que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: **Edimar Aparecido Ramos**, nomeado pela Portaria 193/2020, de 24/08/2020, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador do CPF: 239.766.831-91; **Sirlei Mendes de Souza**, nomeada pela Portaria 101/2021, de 25/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF: 002.340.991-60; **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, nomeada Portaria nº 005/2021, de 24/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de saúde, portadora do CPF: 089.437.349-80; **Dalvan dos Santos Franco**, nomeado pela Portaria 103/2021, de 25/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação portador CPF: 019.919.070-44; **Cesar Josino Correa**, nomeado pela Portaria 102/2021, de 25/02/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, portador do CPF: 501.439.811-66.

#### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença per-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

centual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10. Departamento de Infraestrutura, 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria de Educação, Projeto de Atividade 1027 e 1029, Fonte 15. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 1071, Fonte 81. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 1062, Fonte 29. 20 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 1074, 1082 e 1086, Fonte 0. 10 - Departamento de Infraestrutura, 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010, 1015, 1122 e 1123, Fonte 0, 70 e 80. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 1060 e 1135, Fonte 02, 14 e 31. 3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Esporte, Saúde e A. Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

a) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Gestor da Pasta, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 01 de abril de 2021.

-----  
**Reginaldo Macário**

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratante/ Ordenador de Despesas

-----  
**Adriano de Araújo Pimentel**

P/Secretaria Municipal de Educação  
Contratante/ Ordenador de Despesas



---

**Célio Roberto Campos**

P/Secretaria Municipal de Esporte  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Marcia Cristina da Silva**

P/Secretaria Municipal de A. Social  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Jean Carlos da Silva Gomes**

P/Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

---

Nome: **Andreia Pardini Prior**

CPF: 968.916.291-87

RG: 28.339.392-0 SSP/MS.

Empresa: **Andreia Pardini Prior - ME**

**FISCAIS DA ATA:**

---

Nome: **Edimar Aparecido Ramos**

CPF: 239.766.831-91

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

Nome: **Dalvan dos Santos Franco**

CPF: 019.919.070-44

P/ Secretaria Municipal de Educação

---

Nome: **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**

CPF: 08.437.349-80.

P/ Secretaria Municipal de Saúde.

---

Nome: **Sirlei Mendes de Souza**

CPF: 002.340.991-60

P/ Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Nome: **Cesar Josino Correa**

CPF: 501.439.811-66

P/ Secretaria Municipal de Esporte

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Daniela Marques Borges, inscrita no CPF sob o nº.836.937.261-91**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Auxiliar de Enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUS.**DA FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 1.505,20(um mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos).**DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2021 à 30 de Dezembro de 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.**ASSINAM:** Jean Carlos Silva Gomes – Secretário Municipal – e Daniela Marques Borges – Contratada.

Deodápolis - MS, 09 de Abril de 2021.

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 164/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.****“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****ARTIGO 1º- CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **REINALDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ZELADOR, símbolo ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 20/01/2021, sendo que as férias serão gozadas no período de 19/04/2021 a 18/05/2021.**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Abril de 2021.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 165/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.****“Designar Servidora que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****ARTIGO 1º- DESIGNAR** a Servidora Público Municipal a Sr.ª **QUITERIA FELIX DA CRUZ**, Matrícula 01/094, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ZELADOR, símbolo ANE**, para prestar serviços junto ao **VIVEIRO DE MUDAS** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA**, desta Prefeitura. A partir de 19/04/2021.**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Abril de 2021.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal